



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21)

Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO DE
OBRAS E ENGENHARIA

Data de Abertura: 13 de abril de 2024.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Albino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA – ART. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021

2.1 – Objetivando dar continuidade aos serviços Prestados pelo Departamento de saúde, faz-se necessário a manutenção e reforma da edificação para atendimento da população do município

2.2 – Diante desse cenário, torna-se essencial a disponibilização de um local adequado, seguro e estruturado para acolher temporariamente os serviços de saúde, assegurando o acesso da comunidade aos atendimentos básicos.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

2.3 – A adaptação do espaço visa atender às exigências mínimas para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento digno aos usuários

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021

Os serviços deverão satisfazer as especificações e serem realizados na forma descrita na relação dos itens da licitação que segue abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço	<p>Reforma: Deverão ser realizados serviços de reforma no imóvel, contemplando a manutenção e adequação dos espaços internos e externos, incluindo reparos em alvenaria, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, conforme necessidade identificada. Os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e adequação do ambiente para o funcionamento como Unidade Básica de Saúde.</p> <p>Pintura: Deverão ser executados serviços de pintura interna e externa em toda a edificação, incluindo preparo das superfícies com limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador, quando necessário. A pintura deverá ser realizada com materiais de qualidade, garantindo boa cobertura, acabamento uniforme e durabilidade, proporcionando melhores condições estéticas e sanitárias ao ambiente.</p>

VALOR ESTIMADO - ART. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021

R\$ 75.429,82 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos)

Registro de Preços?	Exige Amostra/Vistoria	Instrumento Contratual	Tipo/Critério de Julgamento
Não	Não	Carta-Contrato	Menor Preço Global

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO - ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021

É viável para a Administração Pública dividir a solução, uma vez que a contratação pretendida possui diversos itens.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos	Requisitos Específicos: Qualificação Técnica/Operacional Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
--	---

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)		Habilitação Econômico-Financeira	
Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Com dedicação exclusiva de mão de obra	Regime de Execução
Sim	Não	Não	Empreitada por preço global
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, XIII			
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.			
PRAZO PARA ENTREGA OU INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviços.			
ANÁLISE DE RISCO – ART. 18, X			
Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Aviso de Dispensa.			
JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO – ART. 18, § 2º			
Justificativa		Marcar com “X”	
Risco pequeno da contratação		X	
Baixo valor envolvido na contratação			
Baixa complexidade da contratação		X	
OBSERVAÇÕES GERAIS			

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Carlos Gustavo dos Santos
Cargo: Dir. Do dep. Municipal de Administração

Nome: João Marcos Adorno
Cargo: Dir. Do dep. Municipal de Obras e Engenharia



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

DE ACORDO:

KATIANE PECEGUINI DIAS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no mais, atende a demanda formulada da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento dos trabalhos visando a contratação pretendida nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Torrinha, 13 de abril de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal